



HOMOLOGO
04/04/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Regina C. Narcé Baijo
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 173/23, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Concede, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA, em Gestão Escolar, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/23, decorrente da análise procedida no Processo n.º 005/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA, em Gestão Escolar.

Parágrafo único. Fica estabelecido à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das atividades referentes à oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA, em Gestão Escolar, cópia dos Quadros Demonstrativos do Corpo Técnico e Administrativo e do Corpo Docente atualizado e anexado os respectivos comprovantes de escolaridade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina C. Narcé Baijo
Conselheira Regina Célia Narcé Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE n.º 65
Em: 06 / 04 / 23